



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CANELA
Secretaria-Geral de Governo
Gabinete do Secretário

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Canela/RS

Secretaria-Geral de Governo

Necessidade da Administração: aquisição de caminhão truck

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa a aquisição de um caminhão truck de potência mínima de 290 cavalos, transmissão automática, cabine curta e tração 6x2, com configurações e acessórios específicos, conforme as necessidades de operações logísticas e de transporte do Corpo de Bombeiros Militar de Canela.

A aquisição do caminhão é necessária para atender à demanda de transporte e operações de carga, levando em consideração os requisitos de desempenho, segurança e adequação técnica para o uso em diversos tipos de serviços. O caminhão será utilizado para cargas pesadas, com especificações para posterior implementação de guindaste para operações especializadas realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar e da Defesa Civil Municipal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Canela/RS para o ano de 2026, considerando que houve a destinação de recursos extraordinários por meio da Emenda Parlamentar nº 202541160008, de autoria do Deputado Federal Marcel Van Hattem no ano de 2025 conforme documentos à folha 04 e 05.

O Município receberá o valor de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais) provenientes dessa Emenda Federal, recurso este que possibilitou a programação específica da presente contratação, a qual não constava originalmente no planejamento anual.

Ainda que não prevista no PCA, a contratação está alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Municipal, especialmente no que se refere ao



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CANELA
Secretaria-Geral de Governo
Gabinete do Secretário

fortalecimento das estruturas de proteção e defesa civil, ao aprimoramento das condições de atendimento emergencial e à modernização logística das instituições públicas vinculadas à segurança e ao socorro da população.

Outras peculiaridades do planejamento administrativo

- A contratação está devidamente integrada ao planejamento financeiro, mediante inclusão dos recursos oriundos da emenda parlamentar na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na programação de repasses específicos para o Corpo de Bombeiros Militar de Canela através da Defesa Civil Municipal.
- A aquisição se justifica no plano administrativo em razão da necessidade de reforçar a frota de apoio logístico, garantindo maior eficiência nas operações de transporte de materiais, deslocamento de equipamentos e suporte às ocorrências atendidas pelo CBM/Canela.
- A previsão da aquisição decorre de demanda operacional identificada pelo órgão especializado, cuja execução depende de disponibilidade orçamentária externa — circunstância comum em equipamentos de alto valor que integram a infraestrutura de defesa civil e segurança pública.
- A contratação se alinha às diretrizes municipais de modernização da frota pública, de racionalização de gastos com manutenção de veículos antigos e de ampliação da capacidade de resposta em situações emergenciais.
- Por se tratar de recurso federal vinculado, a Administração deverá observar as condicionantes da emenda parlamentar, garantindo que a aquisição siga o objeto e a finalidade previstos na destinação do repasse.

Diante disso, embora não conste originalmente no Plano de Contratações Anual, a presente aquisição encontra pleno amparo no planejamento administrativo, compatibilizando-se com os objetivos estratégicos, com a disponibilidade orçamentária extraordinária e com as necessidades reais e prioritárias do Corpo de Bombeiros Militar de Canela juntamente a Defesa Civil Municipal.



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CANELA
Secretaria-Geral de Governo
Gabinete do Secretário

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto pretendido tem natureza de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIIIIV, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1. PECULIARIDADES DO OBJETO (ETP)

Objeto: Aquisição de um caminhão truck, potência mínima de 280 cv, transmissão automática, cabine curta, tração 6x2, devidamente equipado com acessórios e configurações necessárias às operações de logística, transporte e apoio operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Canela (CBM/Canela).

3.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS RECOMENDADAS

3.2.1 Especificações mínimas do veículo

1. Motorização:

- Potência mínima de 280 cv
- torque de no mínimo, 1100Nm
- Motor diesel, ciclo Diesel 6 cilindros
- Atender às normas de emissões vigentes (ex.: Proconve P8/Euro VI)

2. Transmissão:

- Automática, com no mínimo 8 marchas
- Modos de operação: automático, manual e economia (quando aplicável)

3. Tração:

- 6x2 (eixo trativo + eixo auxiliar + direcional)
- Bloqueio de diferencial

4. Cabine:

- Cabine curta (day cab)
- Ar-condicionado (quente e frio)
- Suspensão pneumática
- Vidros elétricos originais de fábrica (com película)
- Retrovisores elétricos



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CANELA
Secretaria-Geral de Governo
Gabinete do Secretário

- Banco ergonômico com regulagens
- Cintos e airbags conforme normas de segurança

5. Chassi / Estrutura:

- Distância entre eixos mínima de 4.800mm e no máximo de 5.300mm
- PBT compatível com legislação vigente (em torno de 23 a 24 toneladas para 6x2)
- Tanque de combustível mínimo 200–300 litros
- Tomada de força (PTO)

6. Sistemas de segurança e apoio operacional:

- Freios ABS + EBS, controle de estabilidade (ESP)
- Assistente de partida em rampa
- Controle automático de tração
- Sensor de ré e câmera traseira
- Sistema de monitoramento (telemática)

7. Acessórios e itens adicionais:

- Alternador de maior capacidade (para alimentar equipamentos)
- Protetor de cárter e para-sol externo

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O caminhão é essencial às operações logísticas e de transporte do CBM/Canela e para a Defesa Civil Municipal, tais como:

- Remoção de materiais, ferramentas e insumos de socorro;
- Transporte de suprimentos operacionais entre unidades;
- Apoio a grandes ocorrências (logística de hidrantes, mangueiras, equipamentos);
- Reposição rápida de materiais durante emergências;
- Deslocamento em condições variadas, inclusive estradas não pavimentadas.
- A transmissão automática facilita a condução em cenários críticos, reduz fadiga do motorista e aprimora a segurança.
- A tração 6x2 garante maior capacidade de carga e estabilidade.



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CANELA
Secretaria-Geral de Governo
Gabinete do Secretário

- A cabine curta otimiza manobrabilidade nas áreas urbanas e quartéis.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO

Fornecimento em única etapa, com entrega do veículo completo e pronto para uso com tanque cheio e emplacado para o município de Canela. A contratada deverá entregar o caminhão licenciado, emplacado, com tanque cheio e com todos os documentos necessários para circulação. Treinamento de operação e manutenção para equipe designada pelo CBM/Canela e para a Defesa Civil em Canela. Garantia mínima recomendada:

- Veículo completo: 12 meses, sem limite de quilometragem
- Motor e transmissão: 24 a 36 meses, conforme o fabricante

Assistência técnica credenciada dentro do estado do Rio Grande do Sul em raio máximo de 100 km da sede do Município.

6. PRAZO DE ENTREGA

Prazo máximo de entrega: 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da nota de empenho. Entrega deve ocorrer na Av. do Lago, nº 466 – bairro Leodoro de Azevedo – Canela/RS.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar o veículo conforme as especificações do edital.
- b) Entregar o veículo devidamente licenciado e emplacado em nome do Município, sendo este o primeiro proprietário;
- c) Fornecer manuais do proprietário, manutenção e garantias.
- d) Oferecer treinamento operacional aos servidores.
- e) Garantir disponibilidade de peças por, no mínimo, 5 anos.
- f) Prestar assistência técnica dentro do prazo de garantia.
- g) Substituir imediatamente peças ou componentes com defeito.
- h) Arcar com transporte em caso de garantia, quando aplicável.



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CANELA
Secretaria-Geral de Governo
Gabinete do Secretário

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a)** Fornecer local adequado para entrega e inspeção do veículo.
- b)** Designar equipe para recebimento e treinamento.
- c)** Realizar pagamentos conforme cronograma contratual.
- d)** Notificar a contratada sobre falhas identificadas.
- e)** Cuidar da guarda e manutenção do veículo após o recebimento definitivo.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- Inspeção técnica e documental na entrega.
- Conferência de número de chassi, motor, ano/modelo, notas fiscais.
- Teste de funcionamento para verificar:
 - Potência e desempenho
 - Funcionamento da transmissão
 - Sistemas de freios e segurança
 - Acessórios instalados
- Em caso de não conformidade, a contratada será intimada a corrigir no prazo estipulado.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá apresentar:

- a)** Atestados de capacidade técnica comprovando fornecimento anterior de caminhões de características equivalentes ou superiores.
- b)** Certidões ou declarações de assistência técnica do fabricante.
- c)** Comprovação de que está autorizada a comercializar veículos pesados da marca ofertada.
- d)** Declaração de garantia mínima exigida.
- e)** Portfólio ou fichas técnicas oficiais do fabricante.



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CANELA
Secretaria-Geral de Governo
Gabinete do Secretário

11. HIPÓTESES DE SANÇÕES

Aplicam-se as sanções previstas nos artigos 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial, atraso injustificado ou descumprimento contratual.

Será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CANELA
Secretaria-Geral de Governo
Gabinete do Secretário

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das demais sanções o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela fiscalização do contrato, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CANELA
Secretaria-Geral de Governo
Gabinete do Secretário

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá ocorrer por:

- a)** Inexecução total ou parcial das obrigações.
- b)** Entrega de veículo divergente das especificações, sem correção adequada.
- c)** Atrasos reiterados na entrega ou na garantia.
- d)** Práticas ilegais, fraude ou má-fé.
- e)** Interesse público devidamente justificado, sem ônus adicional.
- f)** Recusa em substituir peças defeituosas dentro do prazo de garantia.

A rescisão pode ser administrativa, amigável ou judicial, conforme legislação vigente.

13. ANÁLISE DE RISCOS (ETP)

- Risco de atraso na entrega → Prever multa e cronograma.
- Risco de incompatibilidade com implementos futuros → Exigir ficha técnica detalhada.



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CANELA
Secretaria-Geral de Governo
Gabinete do Secretário

- Risco de assistência técnica distante → Exigir rede credenciada próxima.
- Risco de manutenção cara → Preferir marcas consolidadas com peças de mercado.

14. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade a ser adquirida será de somente 01 (um) caminhão.

15. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no comércio e fornecimento de veículos automotores pesados, em especial caminhões de carga das categorias truck 6x2, com motorização acima de 280 cv, transmissão automática e cabine curta, bem como empresas autorizadas a representar, distribuir e prestar suporte técnico de fabricantes de caminhões no território nacional.

Essas empresas atuam no ramo de atividade de:

- Comercialização e distribuição de caminhões pesados e semipesados;
- Representação comercial de fabricantes de veículos automotores;
- Prestação de assistência técnica autorizada, manutenção e fornecimento de peças
- Serviços de adaptação, preparação e entrega técnica de chassis e caminhões para uso institucional.

Indicação de potenciais fornecedores / fabricantes

Durante a pesquisa de mercado foram identificadas diversas empresas e concessionárias aptas a fornecer caminhões com as especificações técnicas demandadas. Dentre elas, destacam-se, a título exemplificativo:

- Volvo Caminhões / Concessionárias Volvo
- Mercedes-Benz do Brasil / Rede de Concessionárias Mercedes
- Volkswagen Caminhões e Ônibus (VWCO) / Rede MAN-VW



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CANELA
Secretaria-Geral de Governo
Gabinete do Secretário

Tais empresas apresentam, em seus portfólios, caminhões do tipo truck 6x2, amplamente comercializados no país e com características técnicas compatíveis com as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Canela, incluindo modelos com potência superior a 280 cv, transmissão automática, cabine curta, além de rede de assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul.

Fontes da pesquisa

As referências acima foram obtidas por meio de pesquisa de mercado realizada com base em:

- Consultas em plataformas públicas, como o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Pesquisa exploratória em sites oficiais de fabricantes e concessionárias, para mapeamento de linhas de produtos disponíveis;
- Consulta a bancos de dados de preços públicos e contratações anteriores, quando existentes;
- Pesquisa aberta na internet, considerando catálogos e fichas técnicas disponibilizados pelas próprias marcas.

As consultas foram efetuadas em observância ao Decreto Municipal nº 10.004/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Canela/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais)**.



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CANELA
Secretaria-Geral de Governo
Gabinete do Secretário

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 10.004/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Canela/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Pesquisa junto a fornecedores do ramo

Foram consultados fabricantes, revendas e concessionárias autorizadas de caminhões pesados, especialmente das marcas tradicionalmente presentes no mercado nacional (Volvo, Mercedes-Benz, Volkswagen Caminhões e Ônibus, Iveco, DAF e Scania), para obtenção de valores de referência de caminhões truck 6x2 com características técnicas equivalentes ao objeto pretendido.

Os preços coletados contemplaram modelos com:

- Potência mínima de 280 cv;
- Transmissão automática ou automatizada;
- Cabine curta;
- Tração 6x2;
- Configurações e acessórios usuais para aplicações de transporte e logística.

. Pesquisa em plataformas públicas de contratações

Foi realizada consulta a bancos de dados públicos, com destaque para:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Painéis de preços de órgãos públicos estaduais e federais;
- Contratações já efetuadas por outros municípios, quando disponíveis.

Pesquisa aberta em sites especializados e bases de fabricantes

Foram consultados:



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CANELA
Secretaria-Geral de Governo
Gabinete do Secretário

- Portais de fabricantes e concessionárias;
- Catálogos eletrônicos;
- Revistas e plataformas especializadas no setor de transporte rodoviário.

Essas fontes apontam valores similares aos identificados nas fontes públicas, confirmando que o montante estimado se encontra adequado ao mercado atual.

Conclusão da estimativa

Considerando:

- As cotações coletadas junto a fornecedores;
- As consultas ao PNCP e demais bases públicas;
- Os preços divulgados em catálogos e sites de fabricantes;
- A ausência de contratações anteriores semelhantes, mas com referências proporcionais disponíveis;
- O cumprimento das diretrizes metodológicas do Decreto Municipal nº 10.004/2023;

Conclui-se que o valor estimado de R\$ 615.000,00 é tecnicamente fundamentado, economicamente compatível e suficiente para garantir a aquisição de caminhão truck 6x2 com as especificações exigidas para atendimento das necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar de Canela.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de caminhão pesado do tipo truck, destinado ao atendimento das necessidades logísticas e operacionais do Corpo de Bombeiros Militar de Canela. O fornecimento deverá ocorrer conforme as especificações técnicas mínimas estabelecidas, abrangendo veículo com potência mínima de 280 cv, transmissão automática, cabine curta, tração 6x2, bem como demais características e acessórios necessários ao uso institucional.



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CANELA
Secretaria-Geral de Governo
Gabinete do Secretário

O fornecimento do bem deverá observar, entre outros requisitos, as seguintes condições:

- Entrega do veículo zero quilômetro, ano/modelo vigente ou mais recente disponível;
- Configuração do chassi compatível com o edital;
- Equipamentos, opcionais e acessórios exigidos nas especificações técnicas detalhadas;
- Documentação completa para circulação, incluindo nota fiscal, manual do proprietário, manual de manutenção e certificados de garantia;
- Realização de treinamento básico de operação e manutenção para os servidores designados, quando aplicável.

Manutenção, assistência técnica e garantia

Considerando a essencialidade e a natureza operacional do equipamento, serão exigidos requisitos mínimos de garantia e assistência técnica, visando assegurar plena disponibilidade do veículo para o serviço público:

- Garantia do veículo completo por período mínimo recomendado de 12 meses, sem limite de quilometragem ou conforme condições do fabricante.
- Garantia estendida de motor e transmissão, quando disponibilizada pelo fabricante (geralmente entre 24 e 36 meses).
- Disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Sul, preferencialmente em raio que garanta atendimento adequado ao Município de Canela.
- Fornecimento de manuais técnicos, cronograma de manutenção preventiva e relação de peças de reposição.
- Atendimento a eventuais falhas, defeitos ou inconformidades dentro do prazo de garantia, com responsabilidade integral da contratada pelo reparo, substituição de peças e demais custos decorrentes.
- Quando necessário, veículo guinchado por conta da contratada até a concessionária autorizada, se previsto na política de garantia do fabricante.



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CANELA
Secretaria-Geral de Governo
Gabinete do Secretário

- Atualização de sistemas eletrônicos e correções de software do veículo, quando aplicável.

Resultado esperado

A adoção dessa solução permitirá que o Corpo de Bombeiros Militar de Canela e da defesa civil municipal disponha de um veículo robusto, moderno e confiável, apto ao desempenho de atividades logísticas essenciais, garantindo maior eficiência no transporte de materiais, deslocamento de equipamentos e apoio a operações de emergência. Ao mesmo tempo, a contratação assegura padronização de requisitos técnicos, manutenção facilitada, redução de custos operacionais e maior vida útil do patrimônio público.

18. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

19. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CANELA
Secretaria-Geral de Governo
Gabinete do Secretário

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

20. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração uma vez que o objeto consiste no fornecimento de bem móvel padronizado, cuja aquisição não requer estudos complementares, adaptações físicas, instalações específicas ou alocação prévia de recursos materiais ou humanos além dos já disponíveis. As condições para recebimento, conferência e incorporação patrimonial do veículo estão plenamente atendidas pela estrutura administrativa existente, não demandando preparativos adicionais antes da formalização contratual.

A Secretaria-Geral de Governo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor do contrato: Thiago Sanguine Timóteo

Fiscal técnico do contrato: Claudinei Joel da Silva

Fiscal administrativo: Carlos Alexandre Buzin da Silva

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CANELA
Secretaria-Geral de Governo
Gabinete do Secretário

- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- l) realização de empenho;

21. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Será efetuada a posterior aquisição de guincho munck e carroceria específica, com as seguintes descrições:

- Carroceria em aço carbono, tipo aberta, com comprimento externo aproximado de 670cm, largura de 253cm e altura de 40cm, equipada com caixa de ferramentas, para-barros, protetor lateral e para-choque homologados, sistema elétrico do implemento, pintura PU, faixas refletivas e dispositivos de amarração homologados.
- Guindaste veicular construído em aço estrutural de alta resistência, com momento de carga útil mínimo de 16.650kg, alcance vertical mínimo de 22,2m, alcance horizontal mínimo de 18,7m, giro de 360°, peso máximo do equipamento em 3900kg, equipado com lanças hidráulicas e manuais, sapatas estabilizadoras, bomba hidráulica, tomada de força e válvula limitadora de carga, cesto acoplado metálico para trabalho em altura conforme NR12 e rádio distância.

22. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição do veículo apresenta impactos ambientais de baixa intensidade, relacionados principalmente à emissão de poluentes atmosféricos durante a operação, consumo de recursos naturais na fabricação e geração de resíduos ao final da vida útil dos veículos, como pneus, baterias e lubrificantes. Ressalta-se que o veículo adquirido atende às normas de emissão vigentes, reduzindo significativamente a poluição do ar e o ruído, e que a substituição de veículos antigos contribui para promover benefícios ambientais indiretos. Recomenda-se que a gestão dos resíduos e o descarte de materiais sejam realizados em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, mitigando impactos ao meio ambiente.

23. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CANELA
Secretaria-Geral de Governo
Gabinete do Secretário

A aquisição do caminhão proposto é considerada plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo. A solução atende às necessidades identificadas no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Canela, especialmente no que se refere ao suporte logístico, transporte de materiais, deslocamento de equipamentos e atendimento a operações de risco que demandam segurança, robustez e confiabilidade mecânica.

A viabilidade técnica se confirma pela compatibilidade do veículo com as normas de segurança vigentes, incluindo requisitos relacionados a operações com cargas, apoio em cenários de emergência, movimentação em vias urbanas e rurais e utilização em áreas de risco. O caminhão truck 6x2, com potência mínima de 280 cv, transmissão automática e cabine curta, mostra-se adequado às condições operacionais e às demandas da corporação, proporcionando maior eficiência e segurança aos militares envolvidos.

Sob o ponto de vista econômico, a análise de viabilidade considera:

- o custo de aquisição, estimado com base em pesquisa de mercado;
- os custos de manutenção preventiva e corretiva, compatíveis com a categoria do veículo;
- a durabilidade e vida útil esperada, típica de caminhões pesados utilizados em operações institucionais;
- a relação custo-benefício do investimento a longo prazo, levando em conta a redução de falhas operacionais, melhoria da disponibilidade de equipamentos e menor necessidade de substituições precoces.

A aquisição também se mostra viável diante da disponibilidade orçamentária, conforme planejamento anual do órgão, e dos benefícios que o veículo trará ao desempenho das atividades finalísticas do Corpo de Bombeiros Militar de Canela.

Dessa forma, conclui-se que o investimento apresenta relevante retorno operacional, garantindo maior segurança, eficiência e continuidade dos serviços prestados à população, razão pela qual sua contratação se demonstra justificada e recomendada para atendimento do interesse público.



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CANELA
Secretaria-Geral de Governo
Gabinete do Secretário

Canela, 12 de junho de 2026.

Fernanda Seibt Wasem Veeck
Agente Administrativo
Matrícula 5820

Evandro de Jesus Cardoso
Secretário-Geral de Governo